Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO
Votos Favoráveis: 8
Votos Contrários: 0
Data: 24/06/2025
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº 72/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONSIDERANDO a fundamental importância da transparência e da fiscalização na gestão dos recursos públicos, pilares essenciais para uma administração municipal eficiente e responsável, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), e em previsão similar no Art. 5º, caput, da Lei nº 8.666/93 (Antiga Lei de Licitações), a Administração Pública deve observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos no dever de pagamento, sendo esta regra um mecanismo fundamental para garantir o tratamento isonômico entre fornecedores, evitar preterições ou favorecimentos injustificados e atuar como importante ferramenta anticorrupção;

CONSIDERANDO, ainda, que a quebra da ordem cronológica de pagamentos é medida absolutamente excepcional, exigindo, nos termos do Art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/21, "prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente", e que a inobservância desses requisitos "ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável", conforme o § 2º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO, ademais, que o § 3º do Art. 141 da Lei nº 14.133/21 determina que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

CONSIDERANDO, por fim, que o acesso a essas informações é crucial para o exercício da função fiscalizadora desta Casa Legislativa e para o controle social por parte da população, permitindo o acompanhamento detalhado da execução orçamentária e financeira de todo o Município;

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO GERAL 837/2025
Data: 23/06/2025 - Horário: 16:15
Legislativo - REQ 72/2025

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO**, nas formalidades regimentais, ouvindo o douto e soberano Plenário para que, se aprovado for, oficie-se à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **DRA. MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**, solicitando que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. Confirmação se a regra da ordem cronológica de pagamentos, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, está sendo observada em toda a Administração Municipal de Ilha Comprida;

2. Informação sobre todas as ocorrências de quebra da ordem cronológica de pagamentos em toda a Administração Municipal no exercício de 2025;

3. Para cada ocorrência de quebra da ordem cronológica, solicitamos: a) A data em que ocorreu a quebra; b) A prévia justificativa da autoridade competente para a quebra, conforme exigido pelo Art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/21; c) A comunicação realizada ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, conforme exigido pelo Art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/21; d) Os detalhes do pagamento realizado fora da ordem (beneficiário, valor, referência do contrato/processo administrativo).

4. Confirmação se a Prefeitura Municipal, de forma centralizada, ou seus órgãos e entidades, têm disponibilizado mensalmente em seu sítio na internet a ordem cronológica de pagamentos e as justificativas para eventuais alterações, conforme o Art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/21. Em caso afirmativo, solicitamos o link de acesso a essa informação.

Plenário dos Emancipadores, data da assinatura digital.

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador | Progressistas